



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 2.965, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de setembro de 2014.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retró em 10 / 09 / 14, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79